



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI Nº. 1222/2005

Em, 23 DE SETEMBRO DE 2005.

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA
DOAÇÃO DE LOTE PARA O SINDICATO
DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE
JARDIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.-.-**

.....

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que o Parlamento Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar ao Sindicato dos Trabalhadores de Jardim-MS, uma área de 384 metros quadrados, localizada a rua Projetada na quadra F, lote 19, do Jardim Taitá, perímetro urbano do Município.

Art. 2º - A área de que trata o art. 1º, destinará a construção da Sede do Sindicato.

Art. 3º - As despesas provenientes com a documentação de transferência, da área doada, correrá por conta da beneficiária.

Evandro Bazzo



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Art. 4º - O Sindicato terá o prazo de 01 (um) ano, para a construção da obra, caso não seja respeitado o prazo, a área doada, será revertida ao Patrimônio Público Municipal, independente de notificação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 825/93 de 28 de Setembro de 1993, e outras disposições em contrário.

Jardim-MS, 23 de Setembro de 2005.

3 Ago. 05
EVANDRO ANTONIO BAZZO
Prefeito Municipal